

# **MANUAL DE CONTROLES INTERNOS**

## **3.6. REGIMENTO ELEITORAL -**

### **DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

## SUMÁRIO

3. GOVERNANÇA.....	3
3.6. Regimento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.....	3
3.6.1. Introdução.....	3
3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal).....	4
3.6.3. Pré Requisito para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.....	4
3.6.4. Processo Eleitoral.....	8
3.6.5. Atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral .....	8
3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições.....	9
3.6.7. Do Registro de Chapa.....	10
3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas.....	11
3.6.9. Registro das Chapas .....	11
3.6.10. O Termo de Registro das Chapas.....	12
3.6.11. Critérios de Votação.....	12
3.6.12. Apuração dos Votos, Desempate e Cargos Executivos.....	13
3.6.13. Renúncia de candidato anterior a realização da Assembleia .....	13
3.6.14. Comissão Eleitoral Originária.....	14
3.6.15. Considerações Finais.....	14
Anexo I - MODELO Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos .....	16
Anexo II - MODELO Formulário Cadastral Para Eleição .....	17
Anexo III - MODELO Declaração dos Candidatos.....	19
Anexo IV - MODELO Comunicado de Chapas Registradas.....	21
Anexo V - Modelo de Termo de Posse.....	22

### 3. GOVERNANÇA

#### 3.6. Regimento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros estatutários da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na cooperativa para seus administradores, conforme Resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.538/16. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da Cooperativa.

##### 3.6.1. Introdução

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na cooperativa, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de administração, direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da cooperativa.

	<p align="center"><b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO</b></p>	<p align="right">Manual de Controles Internos 3. Controles 3.6. Regimento Eleitoral - DE e CF</p>
---	---	---

### **3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)**

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos cooperados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. iguais oportunidades para todos os cooperados desde que atendidos os pré-requisitos da política de sucessão;
- ii. não utilização dos cargos de administração, direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;
- v. qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

### **3.6.3. Pré Requisito para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da cooperativa disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo são:

<b>Condições exigidas ao cargo</b>	<b>Sugestões de Consulta - poderá</b>
------------------------------------	---------------------------------------

<p>I. ter e manter reputação ilibada;</p>	<p>Validar as informações do candidato quanto a:</p> <p><b>a)</b> não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa - Não pode ter nível de risco classificado abaixo de “D”</p> <p><b>b)</b> ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa</p> <p><b>c)</b> Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os cooperados participem.</p>
<p>II. ser residente no Brasil;</p>	<p>Solicitar comprovante de residência em nome do candidato.</p> <p><b>Exemplos:</b> notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.</p>
<p>III. Ser cooperado da cooperativa;</p>	<p>Comprovar cadastro com registro funcional das empresas patrocinadoras.</p>
<p>IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;</p>	<p><b>a)</b> Realizar pesquisa na internet e com base em certidões negativas verificar a existência de informação que o desabone;</p> <p><b>b)</b> Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau;</p> <p><b>c)</b> Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato.</p>
<p>V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de</p>	<p>Emitir os seguintes documentos:</p> <p><b>a)</b> Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal);</p> <p><b>b)</b> Certidões negativas;</p>

<p>concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;</p>	<p>c) Cível; d) Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).</p>
<p>VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração e fiscal, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;</p>	<p>a) Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.</p>
<p>VII. não responder, em qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	<p>a) A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.</p>
<p>VIII. não estar declarado falido ou insolvente;</p>	
<p>IX. não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;</p>	
<p>X. não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido</p>	<p>A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta</p>

controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.
XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	
XII. não estar em exercício de cargo público eletivo;	
XIII. Nenhum cooperado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;	Regra a ser identificada na candidatura.
XIV. não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	Cadastro na cooperativa
XV. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.	Lei 5.764/71, art.53

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i. não ser empregado da cooperativa;
- ii. ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa;

- iii. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

#### **3.6.4. Processo Eleitoral**

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio do registro de chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

O registro da chapa somente será aceito se todos os cargos indicados no estatuto social tenham seu candidato correspondente.

Deverão os candidatos ao Conselho Fiscal, apresentarem a mesma documentação exigida para os cargos da Diretoria Executiva.

#### **3.6.5. Atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral**

No processo eleitoral a Diretoria Executiva da Cooperativa terá as seguintes atribuições:

- i. dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regimentos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

- iii. divulgar, entre os (as) cooperados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. fixar datas;
- v. receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. afixar, em local de fácil acesso a todos os cooperados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. apurar e proclamar resultados;
- ix. receber e julgar impugnações e recursos;
- x. coordenar o processo eleitoral;
- xi. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
  - a) edital de convocação da eleição;
  - b) cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
  - c) lista dos presentes;
  - d) exemplar da cédula única de votação (se necessário).

#### **3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições**

O Diretor Presidente da Diretoria Executiva, com **30 dias** de antecedência da realização da Assembleia Geral, divulgará no site da Cooperativa, e-mail e comunicados em quadros de aviso, o Edital de Convocação da Assembleia em que se realizarão eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

As chapas que concorrerão aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão inscrever-se após a publicação do edital de convocação da assembleia.

As inscrições deverão ser protocoladas na sede da cooperativa de acordo com este regulamento.

### 3.6.7. Do Registro de Chapa

O pedido de registro de chapa para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será protocolizado na sede da cooperativa (modelo **ANEXO I**), no prazo indicado no item 3.6.6.

O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos e endereçado, em 2 vias, à sede da cooperativa, devidamente acompanhado com a documentação exigida para os candidatos, quais sejam:

- a) Xerox Registro Geral - RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Consulta aos Órgãos de Proteção ao Crédito (Boa Vista)

Será recusado o registro de chapas que não apresentarem os documentos acima exigidos (a) e (b).

A cooperativa manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestando informações concernentes ao processo eleitoral, recebendo a documentação, fornecendo protocolos e/ou recibos.

Encerrando o prazo, os pedidos de registro de chapas serão lavrados em Ata, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- i. Data, horário e local da votação;
- ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da cooperativa, nos locais frequentados pelos cooperados, publicada no sítio eletrônico e em meios de comunicação internos.

### 3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados a/c Diretoria ou enviado por correspondência eletrônica no endereço [cooperativa@sescsp.org.br](mailto:cooperativa@sescsp.org.br). A documentação original assinada deverá ser entregue no período que compreende a data de publicação do edital de convocação e 7 dias úteis que antecedem a realização da assembleia.

### 3.6.9. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. requerimento de registro da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;
- ii. formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;
- iii. declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro dos candidatos poderão a critério da administração, ainda, ter como anexos:

- a) “curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- b) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2> ;
- c) certidões da justiça estadual e da justiça federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>);
- d) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

Poderá ser recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

### **3.6.10. O Termo de Registro das Chapas**

Concluída a fase de registro de chapas e análises dos candidatos, a comissão eleitoral originária, em até 2 (dois) dias úteis, providenciará a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a comissão eleitoral deverá:

- i. Providenciar a comunicação aos cooperados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

### **3.6.11. Critérios de Votação**

A votação acontecerá por meio de aclamação ou por uma ferramenta de tecnologia que garanta total imparcialidade no processo eleitoral e todos os mecanismos democráticos a fim de que a totalidade dos cooperados possam de forma igualitária exercer o direito ao voto.

Cada cooperado terá direito a no máximo 2 voto, sendo um seu e outro por representação conforme determina o Estatuto Social.

### **3.6.12. Apuração dos Votos, Desempate e Cargos Executivos**

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. A chapa mais votada será considerada a vencedora para fins de composição dos membros estatutários.

	<p align="center"><b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO</b></p>	<p align="right">Manual de Controles Internos 3. Controles 3.6. Regimento Eleitoral - DE e CF</p>
---	---	---

Em caso de empate, prevalecerá a chapa ganhadora o cooperado indicado para Diretor Presidente da Diretoria Executiva que tiver maior tempo de registro como cooperado na cooperativa.

Após a aclamação dos eleitos, a Diretoria Executiva definirá os nomes indicados para compor o quadro de executivos, correspondentes. Poderá também a seu critério indicar o gerente que irá auxiliar na administração da Cooperativa.

O Conselho Fiscal, após aclamação dos eleitos, em sua primeira reunião indicará o Presidente correspondente a suas atribuições.

**NOTA:** Ressalta-se que o Conselheiro Fiscal Suplente é aquele que substitui quem não pode exercer a sua função por algum motivo. O suplente não exerce o cargo até que o titular se desligue, sendo a função do suplente apenas permanecer disponível para assumir.

### **3.6.13. Renúncia de candidato anterior a realização da Assembleia**

Caso algum candidato faça a renúncia da intenção de cargo, a chapa deverá indicar novo representante em até 48 horas, dentro do prazo de até 7 dias úteis que antecedem a Assembleia.

### **3.6.14. Comissão Eleitoral Originária**

A Diretoria Executiva designará uma COMISSÃO ELEITORAL ORIGINÁRIA, composta por três cooperados voluntários para acompanhamento, registro e divulgação de todo processo.

A Comissão Eleitoral Originária será responsável por conduzir a documentação eleitoral, analisando, validando e informando a administração qualquer situação atípica para a devida tomada de decisão (vide modelo **ANEXO IV**)

	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO	Manual de Controles Internos 3. Controles 3.6. Regimento Eleitoral - DE e CF
---	--	---

### 3.6.15. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para a Diretoria Executiva.

A administração da cooperativa deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

A proclamação dos eleitos para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil (vide modelo no **ANEXO V**).

As circunstâncias não disciplinadas neste regimento, que requeiram solução imediata, serão tratadas pela Comissão Eleitoral Original e Diretoria Executiva, de acordo com a legislação vigente, disposições estatutárias e regulamentares e princípios cooperativistas.

O Regimento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será aprovado e revisado, periodicamente, pela Diretoria Executiva que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. A estrutura completa demonstrada no **ANEXO I** -

**ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Jackson Andrade de Matos  
Diretor Presidente

José Claudinei Primolan  
Diretor Administrativo

Noboru Takarabe  
Diretor Financeiro

João Henrique de Freitas Alves  
Diretor de Operações

Raquel Claro Vargas  
Diretora de Planejamento

Ricardo Gentil de Oliveira  
Diretor de Comunicação

## Anexo I - MODELO Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos

São Paulo (SP) \_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_

### COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO

A/C Diretoria Executiva

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Diretoria Executiva:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato)

\_\_\_\_\_ (nome do candidato)

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) Diretor

2. Conselho Fiscal:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) - Conselheiro Fiscal;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura de todos os candidatos)

## Anexo II - MODELO Formulário Cadastral Para Eleição

<b>Identificação da Instituição de origem</b>	
Denominação	<b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO</b>
Órgão estatutário e cargo	A/C Diretoria Executiva
<b>Identificação do candidato</b>	
Nome Completo	
Filiação	

Nacionalidade		Local de nascimento		Sexo
Profissão		Estado civil e regime de casamento		
Nome do cônjuge ou companheira				
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo			Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone	
Endereço comercial completo			Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone	
<b>Declarações</b>				
<p>(    ) Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.</p> <p>(    ) Declaro ser cooperado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.</p> <p>(    ) Declaro não participar da Administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.</p> <p>(    ) Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso</p>				

das informações.

Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data

Assinatura

### Anexo III - MODELO Declaração dos Candidatos

O abaixo subscritor, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ (***Diretor Executivo ou Conselheiro fiscal***) na COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO

PAULO declara que:

1. é cooperado da cooperativa a qual é candidato;
2. tem reputação ilibada;
3. é residente no País;
4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema \_\_\_\_\_

Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;

5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Diretor Executivo, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
9. preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:
  - ( ) formação acadêmica de nível superior;
  - ( ) formação técnica de nível médio;
  - ( ) formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;
  - ( ) experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;
  - ( ) experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.
10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela **COOPERATIVA**;
11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **COOPERATIVA** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

São Paulo (SP) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:  
CPF:

**Anexo IV - MODELO Comunicado de Chapas Registradas**

**COMUNICADO DE CHAPAS REGISTRADAS**

A Comissão Eleitoral Originária da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO** comunica que, atendendo ao Regulamento Eleitoral, em face das ELEIÇÕES para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foram registradas as seguintes chapas:

Chapa	Candidatos	Eleição
01		Diretoria Executiva
02		Conselho Fiscal

Obs. Relacionar todas as candidaturas, por ordem de inscrição

Local e data	Assinatura  Comissão Eleitoral Originária
--------------	---

## Anexo V - Modelo de Termo de Posse

### TERMO DE POSSE

Para os efeitos do artigo 149 da Lei 6.404 de 15.12.1976, mediante a assinatura do presente TERMO, fica investido, no cargo de Diretor / Conselheiro Fiscal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, SP, CEP. \_\_\_\_-\_\_\_\_ e que foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Declara, ainda, estar ciente de todos os deveres e responsabilidades a que está sujeito, nos termos da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e Legislação em vigor, manifestando, sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime, nem está respondendo a inquérito policial, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções de administração de sociedades empresariais.

Para os efeitos do §3º do artigo 147 da Lei 6.404 supramencionada, declara, ainda, que não ocupa cargo de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes de **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO**, no mercado, bem como não possui interesse conflitante com a sociedade cooperativa.

Local e data

Assinatura e CPF do Candidato Empossado